



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Distrital Alírio Neto

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

PLC 561/2000

Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, (Do Sr. Dep. Alírio Neto)

J.º à CEOF
301 031.00.

C I D O
Em 29/03/00
Costa

Amor Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plananc

Assessoria de Plananc

Desafeta área para Paróquia da Santíssima Trindade na Região Administrativa do Guar´, RA X.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta :

Art. 1º- Fica desafetada a área pública de uso comum do povo, contígua à Área Especial nº 3 e Área Especial nº 2 da QE 42, RA X, com 768 metros quadrados de superfície, que passa à categoria de bem dominial.

Art. 2º- A desafetação de que trata o art. 1º, seguirá o que está previsto no Art. 51, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3º- A área objeto desta desafetação incorporar-se-á a Área Especial nº 3, da QE 42, na Região Administrativa do Guar´.

Art. 4º - Fica o Distrito Federal autorizado a doar para a Paróquia Santíssima Trindade a Área Especial nº 3, da QE 42, na Região Administrativa do Guar´.

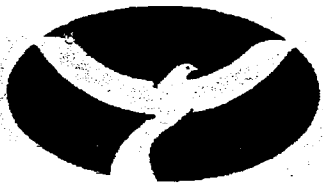
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC nº 561/2000
Fls. nº 01
Bra

A Paróquia Santíssima Trindade que está instalada na AE nº 3 a cerca de seis anos, vem realizando um trabalho social intenso na quela localidade, que não possui outra igreja.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Distrital Alírio Neto

Com a aprovação deste projeto de Lei Complementar, a Paróquia Santíssima Trindade terá definitivamente um local para continuar seu trabalho religioso e social naquela área.

Diante disto, solicito o apoio dos Nobres Pares para aprovar a presente proposição.

Sala das Sessões,



DEPUTADO ALÍRIO NETO
Partido Popular Socialista

